



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 685/14

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.147.042,66 NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2015 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento de 2015 o Programa de Trabalho “**Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**” no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado remanejar recursos orçamentário do órgão Prefeitura Municipal no montante de R\$ 4.147.042,66 (quatro milhões, cento e quarenta e sete mil, quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um crédito especial suplementar no orçamento do Município 2015 no Fundo Municipal de no montante de R\$ 4.147.042,66 (quatro milhões, cento e quarenta e sete mil, quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10301 – Atenção Básica

103010011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

103010011. 2.024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.1.90.11.02.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 3.365.088,66

3.1.90.13.02.00 – Obrigações Patronais R\$782.034,00

Fonte 01 – Recursos Próprios

Total

R\$4.147.042,66

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir no orçamento do Município 2015 da Prefeitura Municipal no montante de R\$ 4.147.042,66 (quatro milhões, cento e quarenta e sete mil, quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

10301 – Atenção Básica

103010011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

103010011. 2.024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.1.90.11.02.00–Vencimentos e Vantagens Fixas R\$3.365.088,66

3.1.90.13.02.00–Obrigações Patronais R\$782.034,00

Fonte 01 – Recursos Próprios

Total R\$4.147.042,66

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

FÉLIX MONTEIRO LENG RUBER
Prefeito